



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 200 - Português e Estudos Sociais/História

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

25^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 200 - Português e Estudos Sociais/História

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
358	2370888393	PATRÍCIA FILIPA DA SILVA GONÇALVES	145269 - Agrupamento de Escolas Dr. António da Costa Contreiras, Silves	EXT	C	ANUAL	
576	3075748013	JACINTA DE FÁTIMA TEIXEIRA GONÇALVES	150927 - Agrupamento de Escolas de Barcelos	EXT	18	TEMPORÁRIO	
650	9671575048	CARLA MARISA RIBEIRO BARBOSA	160933 - Agrupamento de Escolas de Aveiro	EXT	20	TEMPORÁRIO	
708	8458646161	SANDRA MARISA FERNANDES FERREIRA	150990 - Agrupamento de Escolas D. Maria II, Braga	EXT	14	TEMPORÁRIO	
742	9158393420	SARA CRISTINA TAVARES GOUVEIA	172170 - Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha	EXT	20	TEMPORÁRIO	
759	4150747016	ADRIANA FILIPA ALVES LOPES	121216 - Agrupamento de Escolas de Santo António, Barreiro	EXT	20	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).